PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.861, DE 10 DE MAIO DE 1.999

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE LOTE.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes nºs 09 e 10, Q. 34, da municipalidade, localizado no bairro "João Aguiar", nesta cidade, pelo lote de terreno urbano sito na Vila do Morro, medindo 10m x 30m, área total de 300 m², frente (nascente) com rua ainda sem nome oficial, fundos (poente) com o ginásio; lateral esquerda (norte), com o Sr. Clício José Mendes e Vanderlí Alves Paraíso e lateral direita (sul) com Lucineide Alves Ruas, inscrito no CRI desta Comarca sob o nº 01, Matrícula nº 11.118, Ficha 2.325, de propriedade de José Afonso Alves Ruas, brasileiro, casado, maior, das lides rurais e pelo terreno urbano sito na Vila do Morro, medindo 10m x 30m, área total de 300m², frente (nascente) com a rua ainda sem nome oficial, fundos (poente) com o ginásio; lateral esquerda (norte), com o Sr. José Afonso Alves Ruas e lateral direita (sul) com Hermes Alves Ruas, inscrito no CRI desta Comarca sob o nº 01, Matrícula nº 11.117, Ficha 2.324, de propriedade de Lucineide Alves Ruas, brasileira, casada, professora.

Art. 2º - Os lotes permutados serão destinados à implantação de serviços da COPASA na Vila do Morro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 10 de maio de 1.999.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal